



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – 2026

DO: DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REFERENTE: PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
EXERCÍCIO 2026

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Plano de Contratação Anual - PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla ***bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação***, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2 Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do **Plano de Contratação Anual – PCA**.
- 1.3 Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4 Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano de Contratação Anual (PCA), a saber:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

- 1.5 Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável



a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.

- 1.6 Conforme preconiza o dispositivo legal, o PCA visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7 Portanto, o PCA será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1 O Depto de Licitação e Contratos é responsável por elaborar e acompanhar os processos licitatórios e procedimentos administrativos que ratificam a transparência, eficiência e competição igualitária no mercado para contratações de obras, serviços, compras e alienações, ou seja, é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender, tudo amparado legalmente da nova Lei Federal nº 14.133/21, em especiais aos arts 2º, 5º, 11º e 17º, a saber:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*



Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação

2.2 Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: Plataforma eletrônica, locação de Software, publicações, equipamentos de informática, cursos e oficinas (implantação a nova Lei) para qualificação dos funcionários, assessoria e entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 RESUMO:

TIPO DE ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.200,00	1,59%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 222.330,00	31,62%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 161.550,00	22,98%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 203.950,00	29,01%
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 104.000,00	14,80%
TOTAL GERAL	R\$ 703.030,00	100%



4. DETALHAMENTO DO PCA:

Número do Item do PCA	Subelemento da Despesa	Descrição sucinta do objeto	Estimativa Preliminar do Valor	Grau de prioridade da contratação	Data pretendida para a contratação	Renovação
1	3.3.90.30.16.00	Materiais de expediente	R\$ 5.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
2	3.3.90.30.16.00	Material de informática/ periféricos e peças para conserto	R\$ 3.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
3	3.3.90.30.99.99	Material de limpeza, copa e cozinha	R\$ 2.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
4	3.3.90.30.99.99	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 1.200,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
5	3.3.90.35.01.00	Consultoria contábil	R\$ 15.180,00	Médio	Julho/2026	Renovação
6	3.3.90.35.01.00	Consultoria e assessoria de investimentos	R\$ 26.400,00	Alto	Setembro/2026	Renovação
7	3.3.90.35.01.00	Consultoria e assessoria atuarial	R\$ 75.200,00	Alto	Outubro/2026	Renovação
8	3.3.90.35.01.00	Assessoria especializada no auxílio no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária - pró-gestão	R\$ 30.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
9	3.3.90.35.01.00	Assessoria e consultoria jurídica	R\$ 75.550,00	Alto	Abril/2026	Renovação
10	3.3.90.39.40.00	Gestão e fornecimento de cartões alimentação	R\$ 55.000,00	Alto	Março/2026	Renovação
11	3.3.90.39.43.00	Distribuição de energia elétrica	R\$ 19.000,00	Alto	Setembro/2026	Renovação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV



ConchalPrev

12	3.3.90.39.99.99	Serviços de água e esgoto	R\$ 800,00	Alto	Novembro/2026	Renovação
13	3.3.90.39.99.99	Serviços de postagem (correios)	R\$ 1.000,00	Médio	Fevereiro/2026	Renovação
14	3.3.90.39.99.99	Anuidade - associação paulista de entidades de previdência do estado e dos municípios - apeprem	R\$ 900,00	Médio	Abril/2026	Renovação
15	3.3.90.39.99.99	Capacitações/ cursos/ congressos	R\$ 10.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
16	3.3.90.39.99.99	Custas judiciais	R\$ 25.000,00	Alto	Janeiro/2026	Contratação
17	3.3.90.39.99.99	Serviços de perícias médicas	R\$ 17.900,00	Alto	Julho/2026	Renovação
18	3.3.90.39.99.99	Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB)	R\$ 1.500,00	Alto	Outubro/2026	Contratação
19	3.3.90.39.99.99	Manutenção/ troca de extintores de incendio	R\$ 450,00	Alto	Outubro/2026	Contratação
20	3.3.90.39.99.99	Instalação de ar condicionado	R\$ 3.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
21	3.3.90.39.99.99	Manutenção de ar condicionado	R\$ 3.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
22	3.3.90.39.99.99	Pequenos reparos de manutenção predial	R\$ 10.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
23	3.3.90.39.99.99	Seguro predial e patrimonial	R\$ 2.000,00	Médio	Abril/2026	Renovação
24	3.3.90.39.99.99	Manutenção de equipamentos de segurança da sede	R\$ 2.000,00	Alto	Janeiro/2026	Contratação
25	3.3.90.39.99.99	Medicina para análise de aposentadorias por	R\$ 10.000,00	Alto	Novembro/2026	Renovação



		invalidez para comprev				
26	3.3.90.40.01.00	Locação de impressoras	R\$ 10.000,00	Médio	Agosto/2026	Contratação
27	3.3.90.40.16.00	Sistema informatizado de gestão pública	R\$ 160.000,00	Alto	Outubro/2026	Contratação
28	3.3.90.40.16.00	Software para operacionalização da compensação previdenciária - dataprev	R\$ 8.000,00	Alto	Janeiro/2026	Renovação
29	3.3.90.40.16.00	Software para operacionalizações de relógio ponto	R\$ 3.000,00	Médio	Dezembro/2026	Renovação
30	3.3.90.40.24.00	Telefonia fixa e móvel	R\$ 1.350,00	Médio	Julho/2026	Renovação
31	3.3.90.40.99.00	Serviços de backup em nuvem	R\$ 12.000,00	Alto	Setembro/2026	Contratação
32	3.3.90.40.99.00	Internet	R\$ 4.000,00	Alto	Novembro/2026	Renovação
33	3.3.90.40.99.00	Hospedagem de site, domínio e e-mail	R\$ 5.000,00	Alto	Julho/2026	Renovação
34	3.3.90.40.99.00	Aquisição de certificado digital e-cnpj	R\$ 300,00	Alto	Fevereiro/2026	Contratação
35	3.3.90.40.99.00	Aquisição de certificado digital e-cpf	R\$ 300,00	Baixo	Fevereiro/2026	Contratação
36	4.4.90.52.99.99	Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ 69.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação
37	4.4.90.52.99.99	Mobiliário em geral	R\$ 25.000,00	Baixo	Janeiro/2026	Contratação
38	4.4.90.52.99.99	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	R\$ 10.000,00	Médio	Janeiro/2026	Contratação

Conchal, 28 de Novembro de 2025.



Viviane Cristina Fadel Leitão
PRESIDENTE DO CONCHALPREV

Maria Paula Coletta de Lima Pulz
DIRETORA FINANCEIRA

Paula de Fátima Souza Inácio
CONTADORA